



12768179



08012.000623/2015-40



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor
Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas
Coordenação de Sanções Administrativas da SENACON

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 19/2020/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Senhor(a) membro,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho pelo presente comunicar que, confirmado o cometimento de infração pela Oi S.A. em recuperação judicial, ao disposto no(s) artigo(s) 4º, *caput*, incisos I, III e IV; 6º incisos II, III e IV, que asseguram os princípios e os direitos básicos do consumidor, bem como artigos 30, 31 e 37, § 1º, todos do Código de Defesa do Consumidor, o DPDC decidiu o processo administrativo nº 08012.000623/2015-40, em razão da violação ao dever de informação e publicidade enganosa, decorrentes do bloqueio de acesso à internet após o esgotamento da franquia de dados para consumidores do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

Diante disso, tendo em vista que a tarefa de bem defender o consumidor pressupõe uma atuação coordenada, difusa e capilarizada de todos os seus agentes públicos, encaminhamos a V.S.ª cópia da Nota Técnica de Decisão e do Despacho decisório, para que possamos reunir esforços no intuito de potencializar melhores resultados para a efetiva defesa do consumidor.

Atenciosamente,

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 01/10/2020, às 10:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12768179** e o código CRC **5F9F3484**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.000623/2015-40

SEI nº 12768179

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>